



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.490, DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

Inclui ação na LDO 2011 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 10.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2011, no Programa 0105 Aquisição de Equipamento e Material Permanente, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, a ação:

I – projeto: 1511

ação: Aquisição de equipamento e material permanente
 valor 2011: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

15	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
01	SMMA – Administração
18	Gestão Ambiental
541	Preservação e Conservação Ambiental
0105	Aquisição de Equipamento e Material Permanente
1511	Aquisição de Bens Móveis
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 15.01.27.813.0154.1505.4.4.9.0.51.00.00.00.00-532.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 15 de agosto de 2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.


 ERENI MAGIEL SZULCZEWSKI,
 Secretária-Geral.


 PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
 Prefeito Municipal.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES